Resolução nº : 7656/2001
Protocolo nº : 318953/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ARIETE DOS SANTOS DINIZ
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a gratificação de insalubridade seja incluída nos proventos no mesmo percentual e valor percebido em atividade, nos termos do voto escrito (anexo) do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, proferido no protocolado n° 167408/00-TC;

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA